



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 783/2020.

Acrescenta recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, e altera a redação do caput e do inciso II do art. 1º e inciso I do art. 3º da Portaria nº 281/2020 e suas alterações. PROA 20/0801-0000711-0

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A Portaria SES nº 280/2020, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) do Estado do Rio Grande do Sul;

O Decreto Estadual nº 55.633 de 09/12/2020, que abre créditos no orçamento do Estado.

A Portaria SES nº 280/2020, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) do Estado do Rio Grande do Sul;

A Portaria SES nº 281/2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2020;

A Portaria SES nº 326/2020, que altera o artigo 8º e os Anexos VII, X, XI da Portaria SES nº 281/2020;

A Portaria SES nº 341/2020, que altera a redação dos incisos II e III do art.1º da Portaria nº 281/2020, e disciplina a transferência dos recursos;

A Portaria SES nº 778/2020, que Acrescenta recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, remaneja recursos financeiros para Secretaria de Segurança e altera a redação do caput e do inciso II e III do art. 1º e inciso II e III do art. 3º da Portaria nº 281/2020 e suas alterações. PROA 20/0400-0000680-5;

O Ofício nº 105/2020 de 25/11/2020 constante no PROA nº 20/0400.0000711-9, que solicita a utilização de recursos das Emendas Parlamentares 371 e 372 de outras secretarias para ações de enfrentamento ao COVID-19 do Município de Erechim e de Quatro Irmãos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao montante dos recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, remanejadas de outras secretarias para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

§ 1º O recurso que trata o caput foi remanejado da Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 2º Parte do recurso acrescido no caput, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destina-se ao custeio das ações Covid-19 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

será transferido do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Erechim-RS.

§ 3º Parte do recurso acrescido no caput, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destina-se ao custeio das ações Covid-19 e será transferido do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Quatro Irmãos-RS.

Art. 2º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria SES nº 281/2020 e suas alterações para:

“Art 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 52.230.000,00 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta mil reais)”.

Art. 3º Alterar a redação do Inciso I do Art 1º da Portaria SES nº 281/2020 e suas alterações para:

“Art. 1º (...)

II - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, no valor de R\$ 16.640.000,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e quarenta mil reais) remanejados de outras áreas e do orçamento da Secretaria Estadual da Saúde.”

Art. 4º Alterar a redação do inciso I do Art. 3º da Portaria SES nº 281/2020 e suas alterações para:

“Art. 3º (...)

I - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio no valor de R\$ 7.350.000,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais), conforme anexo X;”

Art. 5º Republicar o anexo X da Portaria SES nº 281/2020 e suas alterações.

Parágrafo único: A republicação do anexo X da Portaria 281/2020 e de suas alterações, não representa aporte de novos valores aos municípios remanescentes dessa portaria, do artigo 4º da Portaria SES nº 326/2020 e do anexo I da Portaria SES nº 341/2020.

Art. 6º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 7º A forma de aplicação dos valores e respectiva prestação de contas, quando necessária, seguirá o regramento contido nas Portarias SES nº 280/2020 e suas atualizações.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO X - PORTARIA SES Nº 783/2020.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio.

MUNICÍPIO	VALOR R\$	REMANESCENTE DA PORTARIA SES	
ALEGRETE	100.000,00	281	Anexo X
ALPESTRE	50.000,00	326	Art.4º
AMARAL FERRADOR	50.000,00	281	Anexo X
AUGUSTO PESTANA	50.000,00	281	Anexo X
BAGÉ	100.000,00	341	Anexo I
BARRA DO RIO AZUL	100.000,00	281	Anexo X
CACEQUI	100.000,00	341	Anexo I
CAMBARÁ DO SUL	75.000,00	281	Anexo X
CAMPINA DAS MISSÕES	50.000,00	281	Anexo X
CANGUÇU	75.000,00	281	Anexo X
CANOAS	150.000,00	281	Anexo X
CAXIAS DO SUL	850.000,00	281	Anexo X
CONDOR	50.000,00	281	Anexo X
CORONEL BICACO	100.000,00	281	Anexo X
DOM PEDRITO	200.000,00	341	Anexo I
ENCRUZILHADA DO SUL	100.000,00	281	Anexo X
ERECHIM	55.000,00	-	-
ERVAL SECO	50.000,00	281	Anexo X
ESPUMOSO	75.000,00	281	Anexo X
ESTAÇÃO	100.000,00	281	Anexo X
FAXINALZINHO	100.000,00	281	Anexo X
HERVAL	100.000,00	341	Anexo I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IJUÍ	200.000,00	281	Anexo X
ITAQUI	100.000,00	281	Anexo X
IVOTI	100.000,00	281	Anexo X
LAVRAS DO SUL	50.000,00	281	Anexo X
MACAMBARÁ	50.000,00	281	Anexo X
MARIANO MORO	50.000,00	281	Anexo X
MORRINHOS DO SUL	80.000,00	341	Anexo I
MORRO REUTER	100.000,00	281	Anexo X
NOVA ARAÇA	100.000,00	281	Anexo X
NOVA BRÉSCIA	50.000,00	281	Anexo X
NOVA HARTZ	50.000,00	281	Anexo X
NOVA PETRÓPOLIS	50.000,00	281	Anexo X
NOVO HAMBURGO	350.000,00	281	Anexo X
NOVO HAMBURGO	50.000,00	341	Anexo I
NOVO TIRADENTES	80.000,00	341	Anexo I
PALMARES DO SUL	100.000,00	281	Anexo X
PANTANO GRANDE	50.000,00	281	Anexo X
PAROBÉ	100.000,00	281	Anexo X
PASSO DO SOBRADO	100.000,00	281	Anexo X
PELOTAS	100.000,00	281	Anexo X
PELOTAS	100.000,00	341	Anexo I
PORTO ALEGRE	440.000,00	281	Anexo X
PORTO ALEGRE	150.000,00	341	Anexo I
QUARÁÍ	50.000,00	281	Anexo X
QUATRO IRMÃOS	55.000,00	-	-
ROSÁRIO DO SUL	100.000,00	341	Anexo I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SANTA MARIA	100.000,00	281	Anexo X
SANTANA DO LIVRAMENTO	150.000,00	281	Anexo X
SANTANA DO LIVRAMENTO	100.000,00	341	Anexo I
SÃO BORJA	50.000,00	281	Anexo X
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	50.000,00	281	Anexo X
SÃO GABRIEL	155.000,00	281	Anexo X
SAO LEOPOLDO	100.000,00	281	Anexo X
SÃO MARTINHO DA SERRA	100.000,00	281	Anexo X
SÃO VALENTIM	80.000,00	341	Anexo I
SERTÃO SANTANA	100.000,00	281	Anexo X
TRÊS CACHOEIRAS	100.000,00	281	Anexo X
TRÊS DE MAIO	100.000,00	281	Anexo X
TRÊS PALMEIRAS	80.000,00	341	Anexo I
TUPANCI DO SUL	100.000,00	281	Anexo X
URUGUAIANA	300.000,00	281	Anexo X
VALE VERDE	100.000,00	281	Anexo X
VIAMÃO	100.000,00	281	Anexo X
TOTAL	7.350.000,00		